



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 59336.000610/2023-69

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 400 (quatrocentas) unidades de agenda do tipo permanente, conforme especificações e condições constantes neste instrumento.

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA

2.1. O objetivo desta aquisição é promover a valorização e promoção do bem estar no trabalho do quadro de servidores, ao relacionar o vínculo institucional com um objeto de uso diário, condição esta que faz com que o servidor possa sentir-se como principal ativo da Autarquia.

2.2. Portanto, o benefício direto da aquisição é a promoção do bem estar dos servidores no ambiente de trabalho com algo que ajude a valorização pessoal. Os benefícios indiretos são a promoção e o fortalecimento da imagem da Sudene. Ambos benefícios são objetivos estratégicos do Mapa Estratégico Institucional e convergem para o atingimento da missão e função social da Autarquia e sua visão de futuro.

2.3. Assim, com a proposta de aquisição, espera-se atingir o resultado de melhoria na produtividade e na auto estima dos servidores, corroborando a ideia de que as pessoas são o principal ativo da organização.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1. As agendas deverão atender às seguintes especificações:

3.1.1 capa e contra capa personalizadas em 4 cores, medindo 16,5 cm de largura por 20,8 cm de altura;

3.1.2 capa dura papel Couché de gramatura 240g/m² com laminação fosca;

3.1.3 acabamento em Wire-o na cor preta com fitilho na cor verde;

3.1.4 medida da lombada para definição do diâmetro do Wire-o: 2 cm x 20,8 cm;

3.1.5 miolo com 365 páginas (personalizadas) de 14,5 cm de largura por 20,5 cm de altura, em papel branco (off- set) 90 g/m²;

3.1.6 nas primeiras páginas do miolo deverá conter espaço para:

a) página para inserção de dados pessoais;

b) calendários 2021 e 2023;

c) calendário 2022;

3.1.7 página com espaço para lembretes e datas especiais;

3.1.8 arte gráfica, a ser disponibilizada após a contratação, composta de mapa do Brasil, mapa da área de atuação da SUDENE e peça publicitária.

3.1.9 quantidade de 400 agendas.

4. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

4.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

5. **DA PROPOSTA**

5.1. A proposta deverá conter os valores unitário e total, bem como as especificações do bem a ser entregue, conforme item 3 deste Projeto Básico.

5.2. Todas as despesas relacionadas com os produtos, tais como frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros, deverão estar inclusas no valor da proposta.

6. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. **O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, para o seguinte endereço: Av. Eng. Domingos Ferreira, 1967, Boa Viagem, Recife - PE, CEP: 51.111-210.

6.2. Deverá ser realizado agendamento prévio do recebimento dos itens com os servidores Marlene Franklin ou José Paulo Moutinho, através do e-mail - marlene.franklin@sudene.gov.br ou por telefone - (81) 2102-2116 e coseg@sudene.gov.br ou pelo telefone (81) 2102-2117.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, e quando apresentar quaisquer defeitos, após a realização de testes nos materiais, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. **DAS AMOSTRAS**

7.1. Previamente ao fornecimento definitivo dos materiais deverão ser apresentadas à Sudene amostras para a verificação da compatibilidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

7.2. O exemplar colocado à disposição e que porventura venham a ser aprovado pela Sudene poderá ser contabilizado como unidade entregue.

7.3. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, para a realização dos testes necessários.

7.4. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

7.4.1. Conformidade com as especificações e características técnicas solicitadas neste Projeto Básico;

7.4.2. Qualidade – matéria-prima, componentes, colagens, costura, pintura, etc;

7.4.3. Durabilidade – resistência dos produtos e matéria-prima;

7.4.4. Acabamento – esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, costura e pintura.

8. **DO VALOR**

8.1. O valor global da aquisição é de **R\$ 14.680,00**, conforme proposta de mercado de menor preço apresentada (SEI nº 0460719) . O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 0461232).

9. **DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 20 (vinte) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e do aceite da Administração, contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

10. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. **DO REAJUSTE**

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e de sua proposta, assumindo os riscos exclusivamente como seus, e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.1.1. executar os serviços em conformidade com as especificações deste Projeto Básico;
- 12.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva fatura/nota fiscal;
- 12.1.3. fornecer o material dentro do modelo proposto objeto deste Projeto Básico;
- 12.1.4. responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento;
- 12.1.5. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 12.1.6. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 12.1.7. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.1.8. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.9. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. São obrigações da Contratante:

- 13.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 13.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.1.3. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

14.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014,

que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

Recife, 01 de março de 2023.

Marlene Franklin Cordeiro

Chefe da Divisão de Desenvolvimento, Assistência ao Servidor e legislação de Pessoal

Aprovo o presente Projeto Básico, considerando as justificativas apresentadas.

João Cordeiro Falcão Neto

Diretor de Administração substituto

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Franklin Cordeiro, Chefe de Divisão**, em 01/03/2023, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Cordeiro Falcão Neto, Diretor, Substituto**, em 02/03/2023, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0460867** e o código CRC **ED4A392F**.